



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br.

*Taquarana do Povo*

**LEI Nº 507, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

**Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º janeiro de 2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2013, após a aplicação dos percentuais de 9% (nove por cento), a título de reajuste, sobre o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o salário mínimo será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), no âmbito da Administração Pública Municipal de Taquarana.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam reajustados para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do município de Taquarana.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, Lei nº 503, de 20 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 10 de janeiro de 2013.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 10 de janeiro de 2013.

**MARIA SOCORRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças